



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### André Ricardo dos Anjos

Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

#### Alírio José Bacca

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

#### Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### EDITAL N.º 013/2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

### AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II – AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
16	VERA LUCIA RIBEIRO	020.013.105-

**1.2** - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

**1.3** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 17 de Novembro de 2022.

### JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

#### 1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

## 2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

## DECRETO Nº 3.731, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Declara de Utilidade Pública e Desapropria as áreas urbanas abaixo para fins de regularização e melhoramento de vias públicas e dá outras providências”.**

**JOAO CARLOS KRUG**, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “VII” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando abertura e melhoramento de vias públicas nas seguintes áreas, todas de propriedade de VIMPEL VIVEIROS DE MUDAS PEDÓ LTDA – ME - CNPJ nº 24.617.896/0001-10:

**1.** Uma gleba de terra, na “FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ” neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de TRINTA E NOVE ARES E OITENTA E TRÊS CENTIÁRES (0,39.83 ha.), com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco CINCO (05), cravado na divisa com Área Remanescente-I e a A.P.M. 01 da Quadra 05 do Loteamento Esplanada-I; dai segue com

rumo 48º33’00” – SW em 30,000 metros confrontando com A.P.M. 01 da Quadra 05 do Loteamento Esplanada-I até encontrar o marco OITO (08), cravado na divisa com o Lote 09 da Quadra 05 do Loteamento Esplanada-I e a Área Remanescente-II; dai segue com rumo 41º27’00” – SE em 132,770 metros confrontando com a Área Remanescente-II até encontrar o marco NOVE (09), cravado na divisa com a Área Desmembramento-II; dai segue com rumo 48º33’00” – NE em 30,000 metros confrontando com a Área Desmembramento-II até encontrar o marco SEIS (06), cravado na divisa com Área Remanescente-I; dai segue com rumo 41º27’00” – NW em 132,770 metros confrontando com Área Remanescente-I, até encontrar o marco CINCO (05); ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Av. das Andorinhas;

**2.** Uma gleba de terra, na “FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ” neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de CINQUENTA E NOVE ARES E SETENTA CENTIÁRES (0,59.70 ha.), com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco SETE (07), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos e a Área Remanescente-I; dai segue com os seguintes rumos e distâncias: 48º33’00” – SW em 117,341 metros até o marco SEIS (06) confrontando com a Área Remanescente-I, 48º33’00” – SW em 30,000 metros até o marco NOVE (09) confrontando com a Área Desmembramento-I, 48º33’00” – SW em 51,659 metros até o marco DEZ (10) cravado na divisa com o Lote 07 Área Institucional-II da Quadra 16 do Polo Empresarial 1º Expansão; dai segue com rumo 41º27’00” – SE em 30,000 metros confrontando com o Lote 07 Área Institucional-II da Quadra 16 do Polo Empresarial 1º Expansão até encontrar o marco ONZE (11), cravado na divisa com a Área Remanescente-III; dai segue com rumo 48º33’00” – NE em 199,000 metros confrontando com a Área Remanescente-III até encontrar o marco DOZE (12), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos; dai segue com rumo 41º27’00” – NW em 30,000 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos, até encontrar o marco SETE (07); ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Av. Angelo Antônio Gasparetto;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**3.** Uma gleba de terra, na "FAZENDA PASSO FUNDO, IMÓVEL GERAL TAMANDUÁ" neste município e comarca de Chapadão do Sul, nesta circunscrição imobiliária, com área superficial de TRINTA E DOIS ARES E TRINTA CENTIÁRES (0,32.30 ha.), com o seguinte roteiro obedecendo a descrição constante da matrícula 1628: O referido imóvel é delimitado por um polígono regular, cuja demarcação Inicia-se se no marco TREZE (13), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos e a Área Remanescente-III; daí segue com o segue rumo 48º33'00" – SW em 199,000 metros confrontando com a Área Remanescente-III até encontrar o marco QUATORZE (14) cravado na divisa com o Lote 08 da Quadra 17 do Polo Empresarial 1º Expansão e a Rua Juscelino Kubitschek; daí segue com rumo 41º27'00" – NW em 16,236 metros confrontando com a Rua Juscelino Kubitschek até encontrar o marco TRÊS (03), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos ; daí segue com rumo 48º33'00" – NE em 199,000 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos até encontrar o marco QUATRO (04), cravado na divisa com Nelci Terezinha dos Santos; daí segue com rumo 41º27'00" – NW em 16,236 metros confrontando com Nelci Terezinha dos Santos, até encontrar o marco TREZE (13); ponto de partida, fechando assim o perímetro do polígono. Área destinada ao prolongamento da Rua Juscelino Kubitschek.

**Art. 2º.** O valor atribuído as áreas declaradas de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 619.601,00 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos e um reais).

**Parágrafo Único.** O valor supracitado será objeto de compensação dos valores referente a área a ser pavimentada em parte da extensão do imóvel desapropriado e, no caso de o custo da obra ser inferior ao valor da avaliação, concordam com a redução do valor avaliado até o limite daquele custo, objetivando a compensação integral da desapropriação, sem devolução de qualquer quantia ao desapropriado.

**Art. 3º.** Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário: 02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos; 15.451.0004.1004 - Obras e Equipamentos de Infraestrutura Urbana e Rural; 1.00.000 - Recursos Ordinários; 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis; Ficha: 163.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, MS, 16 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.729, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**"Torna sem efeito o Decreto nº 3.553, de 24 de agosto de 2021, e dá outras providências".**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento do beneficiado e Lei nº 1.266, de 13 de maio de 2021, que dá nova redação a lei que instituiu o Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e dá outras providências,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto nº 3.553, de 24 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 16 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 157/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul**

– **MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **M C de Souza - ME**– CNPJ/MF nº 21.921.660/0002-66.

\*Pregão Presencial nº 029/2021

\*Processo Administrativo nº 099/2021

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor.

\*Data da Assinatura: 20/10/2022.

\*Vigência: 25/10/2022 a 19/10/2023.

\*Valor: R\$ 173.568,00.

\*Dotação: 02.45.01 - 04.244.0006.2054 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 773.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal /Magson Chaves de Souza – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2022

Objetivo e finalidade: Futura aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Fernando Rogerio Martin - ME – CNPJ: 60.153.301/0001-87, no valor de R\$ 19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais), L.P.G. Carlos – CNPJ: 20.757.073/0001-30, no valor de R\$ 954,50 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), Comercial AP Logística e Distribuição – CNPJ: 32.995.588/0001-57, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli – CNPJ: 11.175.931/0001-47, no valor de R\$ 7.689,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais), JLA Comércio Materiais e Serviços Ltda – CNPJ: 33.749.589/0001-84, no valor de R\$ 4.768,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), So Natal Eireli – CNPJ 35.474.065/0001-53, no valor de R\$ 33.499,50 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP – CNPJ: 17.889.948/0001-42, no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), Gabriela Melysa Basso Carmona – CNPJ: 28.047.435/0001-00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor total da licitação é de R\$ 71.708,00 (setenta e um mil e setecentos e oito reais).

Chapadão do Sul/MS, 17 de novembro de 2022.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial

Portaria 524/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO

### PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 918/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**  
Processo Administrativo Nº 918/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI  
Data de Publicação: 04/11/2022 08:44:03

				TOTAL DO PROCESSO: 71.708,00
<b>FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME</b>			<b>60.153.301/0001-87</b>	<b>19.059,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 032	11,00	<b>Total: 550,00</b>
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: THOMPSON	Modelo:	
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 151X3,7MM				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 11,00</b>			Total Item: 550,00
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 013	64,99	<b>Total: 6.499,00</b>
Item: 6	Unidade: UN	Marca: EURO UNIVERSAL	Modelo:	
Descrição: CASCATA DE SNOW FALL				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 64,99</b>			Total Item: 6.499,00
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 050	110,44	<b>Total: 11.044,00</b>
Item: 8	Unidade: UN	Marca: V8	Modelo:	
Descrição: CORTINA DE PISCA				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 110,44</b>			Total Item: 11.044,00
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 031	32,20	<b>Total: 966,00</b>
Item: 14	Unidade: UN	Marca: V8	Modelo:	
Descrição: STROBO LED TARTARUGA				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 32,20</b>			Total Item: 966,00
<b>L.P.G. CARLOS</b>			<b>20.757.073/0001-30</b>	<b>954,50</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 019	20,00	<b>Total: 600,00</b>
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: NOVE54	Modelo:	
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 283 X 4,8 MM PCT C/ 100 UN				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 20,00</b>			Total Item: 600,00
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 070	4,75	<b>Total: 237,50</b>
Item: 9	Unidade: UN	Marca: NOVE54	Modelo:	
Descrição: FITA ISOLANTE 20 MTS				
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 4,75</b>			Total Item: 237,50
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 044	3,90	<b>Total: 117,00</b>
Item: 13	Unidade: UN	Marca: ILUMI	Modelo:	
Descrição: PLUG FÊMEA 3 PINOS				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 3,90</b>			Total Item: 117,00



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

<b>COMERCIAL AP LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>32.995.588/0001-57</b>	<b>630,00</b>
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 001	<b>Total: 630,00</b>
Item: 3	Unidade: KG	Marca: WONDER	Modelo: BWG16
Descrição: ARAME GALVANIZADO N 16			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 21,00</b>		Total Item: 630,00
<b>G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI</b>		<b>11.175.931/0001-47</b>	<b>7.689,00</b>
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 076	<b>Total: 864,00</b>
Item: 4	Unidade: MTS	Marca: MEGATRON	Modelo: MEGATRON
Descrição: CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 4,32</b>		Total Item: 864,00
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 025	<b>Total: 6.825,00</b>
Item: 7	Unidade: ROLO	Marca: MEGATRON	Modelo: MEGATRON
Descrição: CORDÃO PARALELO			
Quantidade: 25	<b>Valor Unit.: 273,00</b>		Total Item: 6.825,00
<b>JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA</b>		<b>33.749.589/0001-84</b>	<b>4.768,00</b>
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 092	<b>Total: 4.768,00</b>
Item: 5	Unidade: UN	Marca: IMPORTADO	Modelo: IMPORTADO
Descrição: CASCATA DE PISCA			
Quantidade: 80	<b>Valor Unit.: 59,60</b>		Total Item: 4.768,00
<b>SO NATAL EIRELI</b>		<b>35.474.065/0001-53</b>	<b>33.499,50</b>
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 029	<b>Total: 33.499,50</b>
Item: 10	Unidade: ROLO	Marca: DDF	Modelo: DDF
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220V			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.: 669,99</b>		Total Item: 33.499,50
<b>CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP</b>		<b>17.889.948/0001-42</b>	<b>108,00</b>
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 008	<b>Total: 108,00</b>
Item: 11	Unidade: UN	Marca: MECATOOL	Modelo: 10AMP
Descrição: PINO MACHO 10 AMP			
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 3,60</b>		Total Item: 108,00
<b>GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA</b>		<b>28.047.435/0001-00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 012	<b>Total: 5.000,00</b>
Item: 12	Unidade: CX	Marca: LUZ SOLLAR/E-BRILHANTE	Modelo: 10 METROS
Descrição: PISCA DE LED			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 25,00</b>		Total Item: 5.000,00

Chapadão do Sul/MS, 17 de novembro de 2022.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 524/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração

**Proponente:** Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara

**CNPJ:** 22.934.043/0001-87

**Objeto Proposto:** Oferecer atendimento psicológico para crianças e adolescentes.

**Valor Total do Repasse:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014

**Justificativa:** Considerando que os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA promove projetos e ações que visem a preservação, os direitos e o bem-estar da família e da mulher.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Dispensa e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS

**CNPJ:** 27.352.908/0001-10

**Objeto Proposto:** Reforma de aparelhos e aquisição de piso emborrachado para o centro de treinamento funcional da Associação Tênis para Todos.

**Valor Total do Repasse:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014

**Justificativa:** Considerando que a referida entidade é a única no município que desenvolve a atividade proposta e que é imprescindível que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Inexigibilidade e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando a **Contratação de uma empresa especializada na licença de software de gestão fiscal do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), com capacidade de análise da Escrituração Fiscal Digital (EFD), acompanhamento dos valores econômicos produzidos com base na leitura de documentos fiscais (XML) do tipo NFe e CTe.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **01 de dezembro de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 17 de novembro de 2022.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 524/2022

### **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14374/2022	12606	RUA TUIUIU, Nº 1013	41	30	ESPLANADA III
14375/2022	12581	RUA CALOPSITA, Nº 358	41	5	ESPLANADA III
14376/2022	5632	RUA CAMPO GRANDE, Nº 428	B-13	10	FLAMBOYANT
14377/2022	5644	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 90	B-13	22	FLAMBOYANT

## SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 (Publicado no D.O. nº 2.894 de 16 de novembro de 2022)

#### **REFERENTE AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

**JOÃO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através do presente Edital, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação estabelece as diretrizes de **matrícula e rematrícula (RETIFICADO)** na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o **Ano Letivo de 2023**.

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2023 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9 394/96, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o presente edital disponibiliza a organização das unidades escolares da seguinte forma:

#### **A) Educação infantil - Organização da rede municipal:**

ETAPAS	FAIXA ETÁRIA	UNIDADE
<b>CRECHE</b>	De 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até 31 de março de 2023	CEI – Pingo de Gente (parcial e integral) CEI – Flamboyant (parcial e integral) CEI – Sonho Meu (parcial e integral) CEI – Sibipiruna (parcial e integral)
<b>PRÉ-ESCOLA</b>	04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2023	CEI – Esperança (parcial) CEI – Sibipiruna (integral) CEI – Sonho Meu (parcial e integral) CEI – Flamboyant (parcial e integral) E.M. Érico Veríssimo (parcial) E.M. Ribeirão (integral) E.M. Pedra Branca (integral) E.M. Aroeira (integral)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## B) Ensino Fundamental – Organização da Rede Municipal

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que **não** tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Para o ingresso no **1º ano do Fundamental**, a criança deverá ter **6 (seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2023**. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

ANO/SÉRIE	UNIDADE
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)	E. M. Érico Veríssimo E. M. Carlos Drummond de Andrade E. M. Cecília Meireles E. M. Integral Semear E.M. Ribeirão (Integral) E.M. Pedra Branca (integral) E.M. Aroeira (integral)
6º ao 8º ano (Ensino Fundamental)	E. M. Carlos Drummond de Andrade E. M. Cecília Meireles E. M. INTEGRAL Semear E.M. Pedra Branca (integral) E.M. Aroeira (integral)
9º ano (Ensino Fundamental)	E. M. Carlos Drummond de Andrade E. M. Cecília Meireles E.M. Pedra Branca (integral) E.M. Aroeira (integral)

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

### 2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 0 meses a 5 (Cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2023, para Educação Infantil;
- 2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul;
- 2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 2.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;
- 2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino;

## 3. DO PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC garantirá a matrícula em unidade da Rede Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

- Criança/alunos, moradores do município de Chapadão do Sul, matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2022;

**(REMATRÍCULAS para o ano de 2023)**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Criança/alunos, moradores do município de Chapadão do Sul, novos solicitantes de vagas novas para o ano de 2023; **(MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2023)**

## 4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O processo de matrícula e matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul será realizado conforme segue:

### 4.1.1 REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

**4.1.2 Matrícula:** É garantida para todas as crianças que frequentam as unidades de Educação Infantil, no ano de 2022, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, bem como a existência da turma e o turno de atendimento, incluindo os critérios no tocante às vagas integrais, desde que os prazos e orientações desse edital sejam respeitados.

**4.1.3 Matrícula nova:** será oferecida em toda a Rede Municipal de Ensino após a realização das matrículas, nas vagas disponíveis.

**4.1.4. Matrícula por transferência para a educação infantil/permuta** – Será efetuada as crianças que frequentaram o CEI no ano anterior ou estavam frequentando CEI no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou crianças vindas de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

## QUADRO SÍNTESE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPAS	LOCAL/ UNIDADE
<b>SOLICITAÇÃO DE VAGA – PERÍODO INTEGRAL:</b> atualização da renda para vagas integrais (crianças que já são da rede).	De 21/11/2022 a 23/11/2022	Creche e Pré-Escola	CEI Pingo de Gente CEI Sonho Meu CEI Sibipiruna CEI Flamboyant
<b>REMATRÍCULA – PERÍODO INTEGRAL (que se encaixaram nos critérios) e PARCIAL (alunos da rede).</b>	De 29/11/2022 a 05/12/2022	Creche e Pré-Escola	CEI Pingo de Gente CEI Sonho Meu CEI Sibipiruna CEI Flamboyant CEI Esperança E. M. Érico Veríssimo
<b>MATRÍCULAS NOVAS – PERÍODO PARCIAL</b>	De 18/01/2023 a 20/01/2023	Creche e Pré-Escola	Nas Unidades que ofertar a vaga, incluindo CEI Esperança e E. M. Érico Veríssimo.
<b>SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS – PERÍODO INTEGRAL</b>	De 24/01/2022 a 26/01/2022	Creche e Pré-Escola	Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (apresentando comprovação de renda para posterior análise).

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Manhã – das 7 às 11 horas; Tarde – das 13 às 17 horas



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## 4.2. REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

**4.2.1 Rematrícula:** Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, em data, local e horários definidos nesse edital. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

**4.2.2. Matrícula nova para o ensino fundamental** – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

**4.2.3. Matrícula por transferência para o ensino fundamental/permuta** – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

### QUADRO SÍNTESE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPAS	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULA (para alunos da rede)	De 29/11/2022 a 01/12/2022	1º ANO 2º ANO	E. M. Érico Veríssimo (1º ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M INTEGRAL Semear (1º ao 8º)
REMATRÍCULA – ESCOLAS RURAIS <b>Obs:</b> Os responsáveis que não comparecerem na data estipulada deverão realizar a rematrícula no prédio da secretaria na cidade nas datas estipuladas pela SEMEC.	Dia 05/12/2022	TODAS	E. M. PEDRA BRANCA
	Dia 06/12/2022	TODAS	E. M. AROEIRA
	Dia 07/12/2022	TODAS	E. M. RIBEIRÃO
REMATRÍCULA (para alunos da rede) <b>Obs.:</b> Pais que possuem mais de uma criança a ser rematriculadas, poderá optar por fazer tudo em um único dia.	De 18/01/2023 a 19/01/2023	3º ANO 4º ANO 5º ANO	E. M. Érico Veríssimo (1º ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M INTEGRAL Semear (1º ao 8º)
REMATRÍCULA (para alunos da rede) <b>Obs.:</b> Pais que possuem mais de uma criança a ser rematriculadas, poderá optar por fazer tudo em um único dia.	Dia 23/01/2023	6º ANO 7º ANO	E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M INTEGRAL Semear (1º ao 8º)
REMATRÍCULA (para alunos da rede) <b>Obs.:</b> Pais que possuem mais de uma criança a ser rematriculadas,	Dia 24/01/2023	8º ANO 9º ANO	E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M INTEGRAL Semear (8º ano)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

poderá optar por fazer tudo em um único dia.			
MATRÍCULAS NOVAS	De 26/01/2023 a 27/01/2023	1º ANO 2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO 6º ANO 7º ANO 8º ANO 9º ANO	E. M. Érico Veríssimo (1º ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M INTEGRAL Semear (1º ao 8º) E.M. Ribeirão – integral (1º ao 5º) E.M. Pedra Branca – integral (1º ao 9º) E.M. Aroeira – integral (1º ao 9º)
<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO:</b> Manhã– das 7 às 11 horas. Tarde – das 13 às 17 horas			

## 4.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### 4.3.1 REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

Considerando que a documentação da criança/aluno está devidamente em ordem no ano de 2022, para a rematrícula serão necessários a **atualização** dos seguintes documentos:

- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família,) apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (**caso ainda não tenha na escola**);
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (**caso ainda não tenha na escola**).
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato).
- Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) (fornecida pela escola no ato).
- Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).

### 4.3.2 MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, no decorrer do ano;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS); ou cópia do cartão do beneficiário;
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato);
- Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – (fornecida pela escola no ato).

### 4.3.3 ATUALIZAÇÃO DA RENDA PARA VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

- Criança que já possui vaga integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino: os pais devem procurar a unidade onde a criança está matriculada, apresentando os seguintes documentos:
- Comprovante atualizado de renda dos responsáveis (com valor especificado);



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

- Casos de renda em trabalho autônomo, devem apresentar declaração com valor e jornada de trabalho;

#### 4.3.4 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alunos de creche que ausentarem-se das Instituições de Educação Infantil por 10 (dez) dias **sem justificativa**, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

#### 4.4 DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.1 Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais (renda familiar), comprovados através de contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;

4.4.2 Criança com Deficiência, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes, cumulativamente com o disposto no item 4.4.1;

4.4.3 Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

4.4.4 Criança cujo/a o responsável legal seja atendido pelo Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "liberada", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.5 Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da mãe, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.6 Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, e/ou pai solo, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.7 Existência de vaga por faixa-etária;

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.2 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.3 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.4 Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e xerox. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.5 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

5.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.7 Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.9 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

5.10 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

## **6 DA DIVULGAÇÃO**

6.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

6.3 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.2 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

7.3 É de responsabilidade da secretária(as) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

7.4 O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

7.5 A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

7.6 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

7.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

7.8 As vagas no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é determinada pelo setor de vagas na Secretária de Educação e Cultura. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

7.9 Após os prazos vigentes nesse edital, toda solicitação de vaga e transferência devem ser feitas ao setor de matrículas da SEMEC.

7.10 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

7.11 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

7.12 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

7.13 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/>), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Chapadão do Sul -MS, 17 de novembro de 2022.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

### **RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 007/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino das zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2023 e dá outras providências”.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal, LDBN nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – O ano escolar e o ano letivo de 2023 para Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão de acordo com o proposto no calendário anexo a esta Resolução.

**Parágrafo único:** O período destinado ao exame final não entra no cômputo dos dias letivos, sendo, um total de 04 (quatro) dias.

**Art. 2º** – O Calendário Escolar contará com:

- I. – 202 dias letivos;
- II. – 05 dias para Jornada Pedagógicas;
- III. – 04 dias para Aulas Programadas;
- IV. – 01 Sábados Letivos;
- V. – 15 dias de Recesso Escolar;
- VI. – 04 dias para Exames Finais;
- VII. – 03 dias para Família na Escola;
- VIII. – 05 dias para Formação Continuada.

**Art. 3º** – Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula ou online síncronas ou assíncronas ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

- I – tenha a mediação dos professores;
- II – haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades realizadas;
- III – os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

**Parágrafo único.** A implementação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local.

**Art. 4º** – Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ser enviada a alteração do mesmo ao Inspetor Escolar, com antecedência mínima de 10 dias, para análise e aprovação.

**Art. 5º** – Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

**Art. 6º** – Os sábados previstos como letivos, deverão cada um representar um dia da semana.

**Art. 7º** – A Unidade Escolar que não cumprir a carga horária e dias letivos previstos no Quadro Curricular e Calendário Escolar não poderão encerrar o ano letivo antes do efetivo cumprimento dos mesmos.

**Art. 8º** – Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua assinatura e divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**Maria Otília Moreira dos Santos Balbino**  
Secretária Adjunta de Educação e Cultura  
Portaria nº 068/2022  
SEMEC





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CALENÁRIO ESCOLAR Ano letivo: 2023



ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 007/2022, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Férias Escolares**  
01 – Confraternização

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
05	06	07	08	09	10	11
	NL/IAE/JP	JP	JP	JP	JP	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
	NL	F	NL			
26	27	28				

**14 dias Letivos**  
02 e 03 – Retolgação e lotação Quadro Efetivo  
06 – Início do ano letivo/início do ano escolar  
06 a 10 – Jornada Pedagógica  
20 a 22 – Carnaval/Cinzas

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**23 dias letivos**

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
			NL	F		
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
				F		
25	26	27	28	29	30	

**17 dias Letivos**  
06 – Não letivo (quinta-feira santa)  
07 – Feriado Nacional (Sexta-feira Santa)  
21 – Feriado Nacional (Dia de Tiradentes)

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
	F		CC/TB AP	IB		
07	08	09	10	11	12	13
						FE
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**23 dias Letivos**  
01 – Feriado Nacional (Dia do Trabalhador)  
03 – Conselho de Classe/Aula Programada  
03 – Término do bimestre  
04 – Início do Bimestre  
13 – Família na Escola  
14 – Dia das mães.

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
				F	NL	
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
						SL
25	26	27	28	29	30	
				FM		

**20 dias Letivos**  
08 – Feriado Nacional (Corpus Christi)  
09 – Não letivo  
24 – Sábado letivo  
29 – Feriado Municipal (Dia de São Pedro/Padroeiro do Município)

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
					CC/TB AP	
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
			IB			FC
30	31					

**11 dias Letivos**  
07 – Conselho de Classe /Aula Programada  
07 – Término do Bimestre.  
10 a 24 – Recesso escolar  
26 – Início do Bimestre  
29 – Formação Continuada

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
						FE
13	14	15	16	17	18	19
						FC
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**25 dias Letivos**  
11 – Dia do Estudante  
12 – Família na Escola  
19 – Formação Continuada

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
				FL	AP	
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
				CC/AP		FC/TB

**22 dias letivos**  
07 – Feriado Letivo (Independência do Brasil)  
08 – Aula Programada  
29 – Conselho de Classe/Aula Programada  
30 – Formação Continuada e Término do Bimestre

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
	IB					
08	09	10	11	12	13	14
	NL	NL	F	NL		
15	16	17	18	19	20	21
						FC
22	23	24	25	26	27	28
	FW	FL				
29	30	31				

**18 dias Letivos**  
02 – Início do Bimestre  
09, 10 e 13 – Não Letivo  
11 – Feriado Estadual (Divisão do Estado)  
12 – Feriado Nacional (N. S. Aparecida)  
15 – Dia dos Professores  
21 – Formação Continuada  
23 – Feriado Municipal/Letivo (Aniversário do Município)  
28 – Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
				F	NL	
05	06	07	08	09	10	11
						FC
12	13	14	15	16	17	18
			F			
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**20 dias Letivos**  
02 – Feriado Nacional (Dia de finados)  
03 – Não Letivo  
11 – Formação Continuada/Aula Programada  
15 – Feriado (Proclamação da República)  
20 – Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
						FE
10	11	12	13	14	15	16
		CC/TB TAL	EF	EF	EF	
17	18	19	20	21	22	23
	EF	CCF TAE				
24	25	26	27	28	29	30
31						

**09 dias Letivos**  
09 – Família na Escola  
12 – Conselho de Classe  
12 – Término do Bimestre/Término do Ano Letivo  
13 a 18 – Exame Final  
19 – Conselho de Classe FINAL /Término do Ano Escolar.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## LEGENDA:

LQE	Lotação Quadro Efetivo	
IAL	Início do Ano Letivo	
IAE	Início do Ano Escolar	
JP	Jornada Pedagógica	
NL	Não letivo	
F/FL	Feriado/Feriado Letivo	
FE	Família na Escola	
SL	Sabado Letivo	
FM/FL	Feriado Municipal (Feriado letivo)	
CC	Conselho de Classe	
TB	Término do Bimestre	
AP	Aula Programada	
TAL	Término do Ano Letivo	
EF	Exame Final	
FC	Formação Continuada	

Total de dias letivos	202 dias
Exames Finais	04 dias
Conselho de Classe Final	01 dia
Total de dias do ano escolar	207 dias

Início do ano escolar	06/02/2023
Início do ano Letivo	06/02/2023
Término do ano Letivo	12/12/2023
Término do Ano Escolar	19/12/2023

1º Bimestre	06/02/2023 a 03/05/2023	56 dias
2º Bimestre	04/05/2023 a 07/07/2023	46 dias
3º Bimestre	25/07/2023 a 30/09/2023	53 dias
4º Bimestre	02/10/2023 a 12/12/2023	47 dias



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 003/2002  
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS, CNPJ/MF Nº 04.680.541/0001-69 E ACONPREV - Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA-ME CNPJ/MF Nº 07.266.168/0001-92.

**OBJETO:** Contrato de consultoria/assessoria especializada em matéria previdenciária, especificamente para assessoramento e consultoria em regime próprio de previdência, conforme especificações técnicas contidas no processo de inexigibilidade de licitação Nº 001/2022.

**VIGÊNCIA:** 15/10/2022 a 14/01/2023.

**VALOR:** O valor é de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos) reais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão / Unidade:** IPMCS

**Func. Progr.:** 09.272.0901-2097 – Manut. das Atividades Administrativas e de Custeio

**Fonte de Recurso:** 0143 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

**Despesa:** 3.3.90.35.00.00 – Serviço de consultoria

**Código Reduzido:** 915

**Valor:** R\$ 24.600,00 [vinte e quatro mil e seiscentos reais].

### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/10/2022

Assinam:

Avenida Seis nº 1211- Centro – Chapadão do Sul – MS  
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –  
CNPJ: 04.680.541/0001-69  
E-mail: ipmcs@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.895 |

Quinta-feira | 17 de Novembro de 2022

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



Maristela Fraga Domingues – Diretora/Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS –

Contratante e ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA-ME - Contratado.

Avenida Seis nº 1211- Centro – Chapadão do Sul – MS  
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –  
CNPJ: 04.680.541/0001-69  
E-mail: ipmcs@hotmail.com